



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

1. Recurso Hierárquico nº 14021.111611/2021-81

Processo originário: JUCERJA nº 00-2020/106921-0

Recorrente: São Miguel Empreendimentos e Participações S/A

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- I. Manutenção de arquivamento de Ata de AGE. Ata de AGE anterior não registrada, não gera nulidade de ato posterior. A Junta Comercial deve analisar as formalidades legais do ato.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao Drei nº 14021.111611/2021-81, para que seja mantido o arquivamento da Ata de AGE da sociedade São Miguel Empreendimentos e Participações S/A, realizada no dia 26 de maio de 2017, tendo em vista que o arquivamento da ata perante a JUCERJA não infringe nenhum diploma legal, e, portanto, não conduz à nulidade do arquivamento.

- Para o inteiro teor [clique aqui](#).